

Sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 13:15, Florianópolis - SC

## **PUBLICAÇÃO**

# Nº 6113501: A.R.P. Nº. 006.CISAMREC.2024 DO P.E. 002.CISAMREC.2024

## **ENTIDADE**

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6113501

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





(o) @cisamrec

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/CISAMREC/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CISAMREC/2024 **REGISTRO DE PRECOS** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº.006/2024 (Pregão Eletrônico nº 002-2024)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC. órgão gerenciador. com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Rogue Salvan, portador do RG n°. 5<sup>a</sup>/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado ADJUDICANTE/CONTRATANTE; empresa(s) ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 44.127.150/0001-36 estabelecida na Avenida do Batel, 1230, Bairro Batel, CEP 80420-090, Curitiba (PR); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.782.733/0003-00 estabelecida na Rua dos Cisnes, 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88137-300, Palhoça (SC); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 36.325.157/0001-34 estabelecida na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 8, Bairro Praia de Itapoa, CEP 29101-800, Vila Velha (ES); DANUTRE NUTRICÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF n.º 28.725.094/0001-85 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 949, Loja 05, Bairro Centro, CEP 96810-102, Santa Cruz do Sul (RS); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF n.º 26.325.797/0001-90 estabelecida na Rua Achiles Denti, 86, Bairro Jose Bonifacio, CEP 99701-786, Erechim (RS); MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 42.227.547/0001-74 estabelecida na Rua Lajeado, 1385, Bairro Niteroi, CEP 92120-090, Canoas (RS); MEDCNUTRY DISTRIBUIDOTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 33.655.055/0001-99 estabelecida na Avenida Deputado Renato Azeredo, 498. Bairro Bela Vista, CEP 35796-177, Curvelo (MG); MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ/MF n.º 05.912.018/0001-83 estabelecida na Rua Brescia, 184, Bairro Maua, CEP 83413-575, Colombo (PR); NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF n.º 12.694.747/0001-76 estabelecida na Avenida das Torres, 5200, Bairro São Pedro, CEP 83005-450, São José dos Pinhais (PR); NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 20.978.588/0001-60 estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 930, Bairro Centro, CEP 89251-701, Jaragua do Sul (SC); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF n.º 03.612.312/0004-97 estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Bairro Distrito Industrial, CEP 88104-765, São José (SC); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.944.371/0001-04 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1355, Bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville (SC); SUPPLEMENT LABS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.858.646/0001-68 estabelecida na Avenida Rodrigues Alves, 1154, Bairro Jd Santa Helena, CEP 13874-040, São João da Boa Vista (SP); UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 43.962.576/0001-42 estabelecida na Rua Armando Machado, 2393, Bairro Riachinho, CEP 88715-000, Jaguaruna (SC); UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ/MF n.º 39.835.028/0001-84 estabelecida na Rua

Página 1 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA DA MATERIA DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Bairro Jardim Espanha, CEP 87060-702, Maringa (PR); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.700.884/0001-50 estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181, Bairro Jardim Vitoria, CEP 38705-516, Pato de Minas (MG), doravante denominada ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S),

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002-2024, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO

Cláusula 1<sup>a</sup>. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de Alimentos Especiais, Fórmulas Alimentares e Infantis e Dietas, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo VII deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

## PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na no Anexo I (relatório dos vencedores emitido pela Plataforma BLL COMPRAS, gerado em 18/06/2024 as 10:07:31).

## PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3<sup>a</sup>. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail (item 7.2.4, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

- §1ª. O prazo de entrega estabelecido no caput desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no caput, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9<sup>a</sup> desta ARP;
- §2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no caput e superiores ao prazo de entrega;
- §3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma,

Página 2 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida:

- §4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;
- §5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- §6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e formato xml, para o e-mail compras@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
- §7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);
- §8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto:
- §9<sup>a</sup>. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- §10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A **VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7<sup>a</sup> da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);
- §11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso:
- §12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;
- §13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
- §14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
- §15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas

Página 3 de 18



CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;

- §16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
- §17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado:
- §18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
- §19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital. nenhum ônus sem para ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
- §20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
- §21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
- §22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
- §23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereco da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
- §24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria:
- §25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento:
- §26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de email endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
- §27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
- **§28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os

Página 4 de 18



CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

- I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.
- §29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
- §30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.
- §31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
- §32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;
- §33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- §34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;
- §35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;
- §36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;
- §37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;
- § 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. Os itens NÃO podem vir agrupados, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Página 5 de 18



CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

Cláusula 4<sup>a</sup>. A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

- §1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:
- §2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração:
- §3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:
- I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
- a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento e no respecitivo edital licitatório;
- b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preco adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório c/c a Lei 10.191/2001;
- c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;
- d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômicofinanceiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;
- e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante

Página 6 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

- II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamento nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
- a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento:
- b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
- III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo VII do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:
- a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
- b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
- c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
- d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
- §4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
- §5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
- I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- **III.** a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;

Página 7 de 18



CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANUCTA DA MATERIA DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

## ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5<sup>a</sup>. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

- §1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
- §2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
- §3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- §4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
- §5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
- §6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br com cd2@cisamrec.sc.gov.br.

## PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES

Cláusula 6<sup>a</sup>. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por

Página 8 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

- §1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
- §2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preco, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
- §3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica. TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;
- §4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;
- §5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;
- §6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
- §7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas responsabilizando Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;
- §8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
- §9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE Cláusula 7<sup>a</sup>. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- **II.** Aplicara as penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor

Página 9 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento; V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8<sup>a</sup>. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo VII do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus
- **VI.** Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4 do edital.

## SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 9a. O licitante adjudicatária/contratada ou а será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivamente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- VI não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Página 10 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO

ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

§1º. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

## I - advertência:

## II - Multas:

- a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento:
- a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;
- a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
- d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:
- d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
- d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;
- d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
- III suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.
- §2º. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;

Página 11 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNE ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- §3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorcidos ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- §5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9<sup>a</sup> deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9<sup>a</sup> deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- §6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- §7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- §8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- II Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- IV Presentes razões de interesse público.
- §9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;
- §10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
- §11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Orgão Gerenciador.
- §12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
- §13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

Página 12 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁDIO CANVOTA BALNEÁDIO CANVO ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

- §14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- §15. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital (Anexo IV);
- §16. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereco eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 7.2.4 do Edital).

## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração:
- §1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;
- §2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP:
- §3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 7.2.4 do Edital, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- §4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Precos, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- §5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de

Página 13 de 18



CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - RAL NEÁDIO CANVOTA - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO ARROID DO SILVA - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO ARROID DO SILVA - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO ARROID DO SILVA - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO - BALNEÁRIO -

ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

- §1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- §2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos. deste Edital;

## DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002-2024, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

#### **FORO**

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 18 de junho de 2024.

## **ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC Autoridade Competente roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

## ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Página 14 de 18

(o) acisamrec

# CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -

ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA

CPF: 069.017.639-21

E-mail: <u>licitacao@astramedicalbr.com</u>

## CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF: 488.351.100-68

E-mail: maristela@ciamedrs.com.br

## COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.055.937-03

E-mail: licitacao12@costacamargo.com.br

## DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Empresa Detentora da Ata Representante Legal: ALINE PASA

CPF: 828.658.920-34

E-mail: licitacoes1@danutrenutricao.com.br

## EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: FERNANDO CALDART

CPF: 001.338.000-16

E-mail: comercial@eremix.com.br

#### MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: SAMUEL DA SILVA GOMES

CPF: 013.646.050-07

E-mail: samuel@med4.com.br

## MEDCNUTRY DISTRIBUIDOTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: FABIO RAONE PAULINO

CPF: 079.497.416-35

E-mail: medcnutry.licitacao@gmail.com

## MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

Empresa Detentora da Ata Representante Legal: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS

Página 15 de 18

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -

ERMO - FORQUILHINHA - ICARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

(o) acisamrec

CPF: 050.747.909-21 E-mail: licitcao@merco.far.br

## NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOAO ROGERIO PADILHA CPF: 586.517.729-04

E-mail: licitação.nutriclinsaude@gmail.com

## NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: MARCO AURELIO MILLNITZ

CPF: 074.296.019-60

E-mail: <a href="mailto:comercial@nutrimil.net.br">comercial@nutrimil.net.br</a>

## **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

CPF: 043.068.978-00

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br

## SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOSE PAULO GESSER

CPF: 541.063.899-91

E-mail: licitacao4@sulmedic.com

## **SUPPLEMENT LABS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI

CPF: 049.721.656-69

E-mail: rossilicitacoes@gmail.com

## **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: DILCEIA MARTINS ARCENO

CPF: 708.758.120-15

E-mail: licitacoes@unamed.com.br

## UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

CPF: 004.920.959-06

E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br

Página 16 de 18



(o) @cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



## **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Empresa Detentora da Ata Representante Legal: ADEMILTO DE SOUSA CPF: 591.268.336-20

E-mail: vieiraecia@hotmail.com



(o) @cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO I

Página 18 de 18

## **VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI Data de Publicação: 12/04/2024 13:45:26

TOTAL DO PROCESSO: 9.467.195.69

LLE, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA (

03.612.312/0004-97 6.481.312,56 **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** LOTE 1 Quant.: 1 Num: 061 Total: 204.255,00 Lance: 51,00 Marca: APTAMIL SL - DANONE Modelo: LATA 400G Item: 1 Unidade: Latas de 400g

> ou 450g com Colher-medida

Descrição: Alimento para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Formula isenta de lactose, o com maltodextrina como principal carboidrato; predomínio de gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA; fonte proteíca: caseína e/ou soro do leite. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas – 1,40 g; Lipídios - 3,6d la lactose. g; Carboidratos – 7,5 g; Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf98 Quantidade: 4.005 Val. Ref.: 67.74 Valor Unit.: 51.00 Total Item: 204.255.002 Total: 231.616,00<sup>1</sup>

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 112,00 Item: 1 Unidade: Lata 400g com Marca: INFATRINI - DANONE Modelo: LATA 400G

Colher-medida

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, hipercalórica, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com oferta proteíca de em média 2,6g em 100ml do produto reconstituído. Com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós-operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Val. Ref.: 118.62

Val. Ref.: 118.62

Val. Ref.: 118.62

Val. Ref.: 20.68

Val. Ref.: 118.62

Val. Ref.: 20.68

Quantidade: 2.068 Val. Ref.: 118,62 Valor Unit.: 112,00 Total Item: 231.616,00%

Total: 1.038.336.00 LOTE 4 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 104.00 Item: 1 Unidade: Lata 400g com Marca: PREGOMIN PEPTI -Modelo: LATA 400G colher medida DANONE

Descrição: Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, que venha a garantir alta eficácia nos casos de alergia proteína do leite e de soja e síndromes de má absorção. Nutricionalmente completo, com adição vitaminas e minerais. Apresentando baixa osmolaridade. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata com 400 g. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas - 2,0 g; lipídios - 3,6 g; Carboidratos - 8,6 g. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.984 Val. Ref.: 128,72 Valor Unit.: 104,00 Total Item: 1.038.336,005

Total: 71.166,30<sup>©</sup> LOTE 6 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 47.13

Item: 1 Unidade: Lata 300g Marca: NUTILIS - DANONE Modelo: LATA 300G

PORTADÓRA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA ( Descrição: Espessante a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, adicionado de gomas alimentícias (goma guar e/ou goma xantana e/ou outra) ou geleificante cloreto de potássio, instantâneo, para espessar preparações com colher medida sem sabor. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 300g.

Total Item: 71.166,30 € Quantidade: 1.510 Val. Ref.: 102.64 **Valor Unit.: 47.13** 

Num: 146 Lance: 164.11 Total: 297.531.43 LOTE 7 Quant.: 1

Marca: NEO ADVANCE - DANONE Modelo: LATA 400G Item: 1 Unidade: Lata de 400g

Descrição: Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina e 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa, para criancas de 1 a 10 anos. Isenta de sacarose, lactose, glúten, soja e derivados, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para  $\overline{N}$ vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.813 Val. Ref.: 200,18 Valor Unit.: 164,11 Total Item: 297.531,43

Total: 372.832,68 LOTE 8 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 36,52 Item: 1 Unidade: Lata 800g com Marca: APTAMIL PREMIUM 2 -Modelo: LATA 800G colher medida DANONE

Descrição: Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequado para lactentes a partir do 60 mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteíca: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, LcPufas, ARA e DHA. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos: 7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 10.209 Val. Ref.: 91,07 Valor Unit.: 36,52 Total Item: 372.832.682

Total: 247.042,56 LOTE 9 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 48,64

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf981

ERCIO DE PRODUTOS ALI

por

Item: 1 Unidade: Lata 800g com Marca: APTAMIL SOJA - DANONE Modelo: LATA 800G

colher medida

Descrição: Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, para o segundo semestre de vida. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Nutrientes (g/100ml) Proteínas 2,2 g;Lipídios 3,6 g; Carboidratos 8,6g. Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Total Item: 247.042,56 Quantidade: 5.079 Val. Ref.: 88,92 Valor Unit.: 48,64

Total: 379.349,01 ≥ LOTE 10 Num: 129 Quant.: 1 Lance: 35,69

Marca: APTAMIL PREMIUM 1 -Item: 1 Unidade: Lata 800g com Modelo: LATA 800G

colher medida DANONE

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína:proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), poderá ou não conter percentual de óleo de peixe, adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 10.629 Val. Ref.: 56,88 Valor Unit.: 35,69 Total Item: 379.349,01

DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA (

Total: 1.652.796,20 LOTE 11 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 147,40 Unidade: Lata de 400 Marca: NEOCATE LCP - DANONE Modelo: LATA 400G Item: 1 gcom

colher medida

oog

em pó. indicado para eína do leite (aplv), s. Deve ser isenta de A,ARA e nucleotídeos. mentares. a fórmula erfil de proteínas com informação das es da ANVISA 42,43, ROIBIDA A balagem e coloração.

Total: 84.873,80

Total: 84.873,80

Total: 266.125,86

Total: 266.125,86

Total: 266.125,86

Total: 266.125,86

Total Item: 266.125,86

Total: 266.125,86 Descrição: Formula infantil elementar a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. indicado para lactentes desde o nascimento com necessidades dietoterápicas especificas como: alergia a proteína do leite (aplv), alergia à soja e/ou outras alergias alimentares com restrição de lactose e a base de aminoácidos. Deve ser isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose fibras e glúten. deve ser adicionado de DHA,ARA e nucleotídeos. A fórmula deve ter comprovação científica de segurança e eficácia em pacientes com alergias alimentares, a fórmula reconstituída deve apresentar no mínimo 67 kcal/100 ml e mínimo 1,9 g de proteína/100 ml. O perfil de proteínas deverá ser 100 % de aminoácidos livres, o perfil de lipídios deverá ser 100 % de origem vegetal com informação das fontes de DHA e ARA. deve atender as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS e RDCs da ANVISA 42,43, 44, 45 e 46 de 2011. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Total Item: 1.652.796,20 Quantidade: 11.213 Val. Ref.: 193,68 Valor Unit.: 147,40

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 38,06 Unidade: Latas de 400g Item: 1 Marca: APTAMIL PRE Modelo: LATA 400G ou 450g com PROEXPERT - DANONE colher medida

Descrição: Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco em pó. Com adição de DHA e ARA, vitaminas e minerais. Relação entre caseína/ proteínas do soro entre 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 50% ou mais de lactose e o restante maltodextrina. Sem sacarose. Lipídeos: gorduras vegetais e animais. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 45/2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas 2,3 g; Lipídios 4,3 g; Carboidratos 7,7 g. Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Val. Ref.: 102.04 Valor Unit.: 38,06 Quantidade: 2.230

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 022 Lance: 54,86

Item: 1 Unidade: Lata 800 g Marca: APTAMIL AR - DANONE Modelo: LATA 800G

com colher medida

Descrição: Formula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Com proteínas do soro do leite e caseína, lipídeos de origem vegetal, poderá conter como fonte de carboidratos lactose e maltodextrina; agente espessante poderá ser goma jataí ou amido prégelatinizado. De acordo com o Codex Alimentarius. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazonde validade de validade.

Quantidade: 4.851 Val. Ref.: 63.78 Valor Unit.: 54,86

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 063 Lance: 70,00 Unidade: Latas de 400g Marca: APTAMIL PEPTI -Modelo: LATA 400G Item: 1

> ou 450g com DANONE

Colher-medida

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Que atenda às recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 q. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Val. Ref.: 114,33 Quantidade: 8.301 Valor Unit.: 70,00

DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA

Total: 99.256,35<sup>□</sup> LOTE 21 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 44,41

Item: 1 Unidade: Lata 350 g Marca: NUTRIDRINK PROTEIN Modelo: LATA 350G sem sabor - DANONE

Descrição: Suplemento nutricional oral, hipercalórico, hiperproteico. Suplemento alimentar em pó, normocalórico na diluição padrão, podendo atingir diluição hipercalórica, com alto teor de proteínas, rico em vitaminas e minerais. É isento de lactose adicionada, glúten e sacarose. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Total Item: 99.256,35 Val. Ref.: 67.17 Quantidade: 2.235 Valor Unit.: 44,41

Cuantidade: 2.235 Val. Ref.: 67.17 Valor Unit.: 44.41 Total Item: 99.256.36 
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 35.97 Total: 80.069.22 
Total: 80

Quantidade: 2.985 Val. Ref.: 12.91 Valor Unit.: 6,66 Total Item: 19.880,10

						A PINTER PENATA
						<u> </u>
						E F
	CON	ISORCIO IN		AL DE SAUDE DA AMR	EC - CISAMREC	
			С	RICIÚMA-SC		
LOTE 38	Quant.: 1		Num: 008	Lance: 40,00		Total: 27 600 00
Item: 1	Unidade: Tetr	apack 1LT		RISON ENERGY ER - DANONE	Modelo: TETRA PA	K 1000ML (cial)
Descrição: l	Nutrison Energy	Multi Fiber 1,	5kcal TP 100	0 mL (Referência para at	ender Demanda Judi	cial)
Quantidade	e: 690	Val. Ref.: 4	43,88	Valor Unit.: 40,00	Т	otal Item: 27.600,00
LOTE 39	Quant.: 1		Num: 039	Lance: 116,00		Total: 109.620,00
Item: 1	Unidade: Lata	400 g	Marca: PRE DANONE	GOMIN PEPTI -	Modelo: LATA 4000	7
Descrição:	Pregomin Pepti (	Referência p	ara atender D	emanda Judicial)		Total: 184.800,00
Quantidade	945	Val. Ref.:	140,86	Valor Unit.: 116,0	<b>0</b> To	tal Item: 109.620,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 039	Lance: 210,00		Total: 184.800,00
Item: 1	Unidade: Lata	400 g	Marca: NEC	DCATE LCP - DANONE	Modelo: LATA 4000	3
Descrição:	Neocate LCP (R	eferência par	a atender De	manda Judicial)		
Quantidade	: 880	Val. Ref.: 2	290,89	Valor Unit.: 210,0	<b>0</b> To	
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 030	Lance: 53,00		Total: 50.774,00
Item: 1	Unidade: Lata	1 400 g	Marca: FOF DANONE	RTINI PLUS sem sabor -	Modelo: LATA 4000	Total: 50.774,00
Descrição:	Fortini Plus Sem	Sabor (Refe	rência para at	ender Demanda Judicial)		C
Quantidade	958	Val. Ref.: 8	39,07	Valor Unit.: 53,00	Т	otal Item: 50.774,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 055	Lance: 259,07		Total: 28.497,70
Item: 1	Unidade: Lata	400 g	Marca: MOI	NOGEN - DANONE	Modelo: LATA 4000	G G
•	•	,	•	er Demanda Judicial)		F
Quantidade	e: 110	Val. Ref.: 2	277,83	Valor Unit.: 259,0	<b>7</b> T	otal Item: 28.497,70
LOTE 48	Quant.: 1		Num: 055	Lance: 68,00		Total: 30.600,00
Item: 1	Unidade: Lata		3 - DANON		Modelo: LATA 8000	Total: 30.600,000  Total: 26.550,000  Total: 26.550,000  Total: 26.550,000  Total: 36.000,000
-	·	,	•	er Demanda Judicial)		Ц С
Quantidade		Val. Ref.: 7	· ·	Valor Unit.: 68,00	Т	otal Item: 30.600,00
LOTE 49	Quant.: 1		Num: 108	Lance: 59,00		Total: 26.550,00
Item: 1	Unidade: Lata	1 800 g	Marca: APT DANONE	ANUTRI PREMIUM 3 -	Modelo: LATA 8000	<u>(</u> =
Descrição: .	Aptamil Premiun	3 (Referênci	a para atende	er Demanda Judicial)		
Quantidade	e: 450	Val. Ref.: 6	62,85	Valor Unit.: 59,00	Т	otal Item: 26.550,00
LOTE 59	Quant.: 1		Num: 042	Lance: 80,00		Total: 36.000,00
Item: 1	Unidade: Lata colher medida			AMIL ACTIVE - DANONE	Modelo: LATA 8000	Total: 36.000,00
Descrição:	Aptamil Active (F	Referência pa	ra atender De	emanda Judicial)		, 1
Quantidade	e: 450	Val. Ref.:	119,15	Valor Unit.: 80,00	Т	otal Item: 36.000,00
MERCO S	OLUCOES EN	SAUDE S/	A	05.912	.018/0001-83	676.048,80
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 133	Lance: 41,00		Total: 330.870,00

.E, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA (

Item: 1 Unidade: Lata 400gr com Marca: Isosource Junior/NESTLÉ Modelo: LATA 400G

colher medida

Descrição: Dieta nutricionalmente completa em pó para nutrição enteral e oral, desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos, sabor neutro ou baunilha. Indicado para prevenir ou corrigir desnutrição, composto de até 15% de proteínas (sendo proteínas do soro do leite e caseína, poderá ter em menor concentração proteína isolada de soja), até 55% de carboidrato (poderá ser combinação de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho e/ou amido de milho hidrolisado e/ou FOS) e até 35% de lipídeos (sendo óleo de girassol e/ou canola e/ou TCM e/ou óleo de soja), sabor neutro ou baunilha. Isento ou com baixo teor de lactose. Isento de glúten. Com colher medida. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Instantâneo. Sem a necessidade de usar liquidificador ou mix para o preparo. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Embalagem com 400 d. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Total Item: 330.870,00= Quantidade: 8.070 Val. Ref.: 65,64 Valor Unit.: 41,00

**LOTE 29** Quant.: 1 Num: 012 Lance: 13.64 Total: 23.119.802 Item: 1 Unidade: Frasco 200ml Marca: Novasource Proline 200 ML Modelo: Garrafa 200ml

(sabores)/NESTLÉ

Descrição: Suplemento nutricional líquido oral com densidade calórica alta, hiperproteico (no mínimo 20g/200ml), específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Acrescido de arginina (MINIMO 14%) e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização com relação w6:w3 no mínimo 4:1. Isento de glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.695 Val. Ref.: 25,96 Valor Unit.: 13,64 Total Item: 23.119,800

Assinado elettonicamente por NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FABIO RAONE PAULINO, SANDRA ROSA ZINI Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf98 LOTE 41 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 54,90 Total: 50.508,005

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: Isosource 1.0/NESTLÉ Modelo: Lata 400g

Descrição: Nutren 1.0 - Suplemento para nutrição enteral ou oral (Referência para atender Demanda Judicial)

Total Item: 50.508,009 Quantidade: 920 Val. Ref.: 60.98 Valor Unit.: 54,90

LOTE 42 Total: 78.810,00<sup>2</sup> Quant.: 1 Num: 074 Lance: 74.00

Item: 1 Unidade: Lata 370 g Marca: Nutren Senior Pó Modelo: Lata 370g

(Sabores)/NESTLÉ

Descrição: Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 1.065 Total Item: 78.810.00 Val. Ref.: 124.32 Valor Unit.: 74,00

Total: 79.682,40<sup>th</sup> **LOTE 43** Quant.: 1 Num: 147 Lance: 147,56

Item: 1 Unidade: Lata 740 g Marca: Nutren Senior Pó Modelo: Lata 740g

Sabores/NESTLÉ

Descrição: Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Total Item: 79.682.40 Val. Ref.: 175,00 Quantidade: 540 Valor Unit.: 147,56

Total: 5.544,00 **LOTE 45** Num: 002 Lance: 50.40 Quant.: 1

Unidade: Lata 400 g Marca: Isosource Junior/NESTLÉ Item: 1 Modelo: Lata 400g

Descrição: Nutren Junior (Referência para atender Demanda Judicial)

Val. Ref.: 71,65 Valor Unit.: 50,40 Total Item: 5.544,00 = Quantidade: 110

**LOTE 51** Total: 41.625.00 € Quant.: 1 Num: 128 Lance: 92,50

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: Nutren Control Pó 380g Modelo: Lata 380g

(BAUNILHA)/NESTLÉ

Descrição: Nutren Control (Referência para atender Demanda Judicial)

Valor Unit.: 92,50 Total Item: 41.625.00 Quantidade: 450 Val. Ref.: 103,31

**LOTE 56** Quant.: 1 Num: 032 Lance: 156,88

Unidade: Lata 400 g Marca: Peptamen Júnior Item: 1 Modelo: Latas 400g

Pó/NESTLÉ

Descrição: Peptamen Junior Sabor Baunilha - Nestle (Referência para atender Demanda Judicial)

Val. Ref.: 309,67 Quantidade: 420 Valor Unit.: 156,88 Total Item: 65.889,60

05.782.733/0003-00 510.008.94 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

**FILIAL SC** 

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 22,50 Total: 35.437,50

diluição padrão. Com mix de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pessoas com mais de 10 anos. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

7 de 11 Gerado em: 18/06/2024 10:07:31

DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA

PORTADOR

Total: 65.889,60

DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA (

MED4 IMPORT

1653-94f5-b2c0ddcf987

Total Item: 379.725,60 Quantidade: 4.080 Val. Ref.: 70,78 Valor Unit.: 93,07

**LOTE 28** Total: 38.015,25 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 38,99

Unidade: Lata 200 g Item: 1 Marca: RICE MILKE Modelo: 200 GR

Descrição: Pó para preparo de bebida à base de arroz enriquecida com vitaminas, fibras e minerais, livre de alergênicos. Ideal para crianças com restrições alimentares, sem adição de açúcares, vegano, isento de sacarose gluten e lactose. De fácil diluição. Sabor Baunilha. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Total Item: 38.015.25 Quantidade: 975 Val. Ref.: 48.35 Valor Unit.: 38.99

LOTE 37 Total: 81.400,95 Quant.: 1 Num: 055 Lance: 200,99

Item: 1 Unidade: Lata 300 g Marca: HYALUROSTEO Modelo: 300 GR

Descrição: Suplemento oral colágeno não desnaturado tipo II com ácido hialurônico e condroitina. Em pó de fácil dissolução. Isento de gluten, lactose. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 405 Val. Ref.: 222,42 Valor Unit.: 200,99 Total Item: 81.400,95%

textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 405 Val. Ref.: 222,42 Valor Unit.: 200,99 Total Item: 81.400,955

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

A6.325.797/0001-90

434.356,566

Item: 1 Unidade: Lata 400g com colher-medida

Descrição: Suplemento alimentar infantil, hipercalórico em pó, desenvolvido para crianças até 10 anos. Sem sabor. Isento de glúten. Indicado para orrianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento ou com doenças crónicas. Composto de até 9% de proteínas (caseína), até 50% de carboidrato (poderá ser combinação de matidoatxrina e/ ou sacarose) e 4 1% de lipídeos (sendo déo de giarsa) el volve de calo al e/ou palma). Com colher medida. Rétulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA", Apresentar amostra do produto para avaliação quanto: sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.999 Val. Ref.: 57,97 Valor Unit.: 43,44 Total Item: 434.356,56

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

33.655.055/0001-99

33.726,000

Marca: Berwital TCM com AGE 250mL Nutricium

Descrição: Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, Fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média. Isento de carboidratos, proteinas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via por coral ou enteral. Frasco com no máximo 250mL, Com no mínimo 80% do prazo de validade.

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 19 Quant: 1 Num: 013 Lance: 68,98 Total: 145.616,78

Modelo: ISO WHEY DCN 300G LATA 300 g com colher medida

LOTE 19 Quant: 1 Val. Ref.: 54,55 Valor Unit.: 36,59 Total tem: 33.726,000

VCT de proteína, o equivalente a 87g de Proteína do Soro do Leite em 100g do produto. Sem adição de carboidrato ou lipídeo e isento de sabor. Fácil dissolução e dispensão uso de liquidificador ao ser adicionado a liquidos em geral. Com om no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.111 Val. Ref.: 88,13 Valor Unit.: 68,98 Total: 38.113,60°

Total: 38.113.60<sup>₹</sup> LOTE 23 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 33,20

Item: 1 Unidade: Lata 200 a 300 Marca: DYNAMIC LAB Modelo: MIX FIBER LATA 300GR C/6UN

IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA ( Descrição: Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e gluten, sabor isento. Fácil dissolução e dispensão uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.148 Val. Ref.: 61,00 Valor Unit.: 33,20 Total Item: 38.113,60

ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E 44.127.150/0001-36 249.214.35 HOSPITALARES LTDA

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 215,77 Total: 249.214.35

Marca: ALPHAPRO RICE Modelo: NUCITEC LATA 400GR Item: 1 Unidade: Lata 400 g com

colher medida

Descrição: Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose: Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do arroz extensamente hidrolisada podendo conter também aminoácidos livres, isenta de sacarose e lactose. Indicada para crianças de 0 a 36 meses. Sabor isento ou natural. Em pó. Com no mísimo 80% do prazo do validado. Aprocentar amostra do produto para avaligação quanto sabor, eder diluição textura. Descrição: Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose: Fórmula infantil, semimínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.155 Val. Ref.: 240,40 Valor Unit.: 215,77 Total Item: 249.214,35

SUPPLEMENT LABS LTDA 10.858.646/0001-68 18.534.25

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 41,65 Total: 18.534,25

Item: 1 Unidade: Lata 300 g com Marca: BODY NUTRY Modelo: GLUTAMINA 100%

colher medida

Descrição: Módulo de L-glutamina para nutricao oral ou enteral. Isento de gluten, Lactose, sacarose e sódio. 100% Glutamina livre, sabor neutro. Fácil dissolução e dispensão uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral Indicação: prevenção e/ou tratamento de deficiencias imunológicas, radioterapia, quimioterapia, transplante de medula óssea e períodos de intenso esforco físico. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 445 Val. Ref.: 87,02 Valor Unit.: 41.65 Total Item: 18.534,25

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br#/documento/6decc054-2114-4653-9415-b2c0ddcf98

UNIAO NUTRICIONAL LTDA 39.835.028/0001-84 155.632.65 **LOTE 32** Quant.: 1 Num: 130 Lance: 169,27 Total: 109.179,15

Modelo: REABILIT PEPTIFLEX 400g Unidade: Lata 400 g Marca: NUTERAL Item: 1

Descrição: Fórmula semi-elementar com peptídeos com elevado teor de glutamina) e caseinato de cálcio, rico em aminoácidos essenciais com nutrientes imunomoduladores (glutamina peptídeo, nucleotídeos, L-arginina e taurina) com fibras alimentares no (mínimo 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Indicado para tratamento de pacientes com câncer de abdominal, após trauma severo independente do risco nutricional Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Total Item: 109.179,15 = Quantidade: 645 Val. Ref.: 169,27 Valor Unit.: 169,27

Total: 46.453,505 LOTE 34 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 99,90

Item: 1 Unidade: Lata 360 a 400 Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION PROLIV

g com colher medida

360g

Descrição: Alimento em pó completo, hipercalórico 1.5 Kcal/ml, com alto teor de aminoácidos ramificados. Para uso por via oral ou enteral. Sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. Sabor baunilha. Indicado para pacientes com alterações no fígado cirrose, transplante, encefalopatia hepática, entre outros. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 465 Val. Ref.: 99,90 Valor Unit.: 99,90 Total Item: 46.453,50

20.978.588/0001-60 25.584,00

# NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Total: 25.584,000 E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA 0 **LOTE 35** Quant.: 1 Num: 118 Lance: 53.30

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: Diamax IN lata 370g Modelo: Diamax IN lata 370g - Sabor baunilha

Descrição: Suplemento em pó nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia, com formulação normocalórica na diluição padrão podendoatingir diluição hipercalórica, hiperprotéico. Isento de Sacarose, com carboidratos de baixo indíce glicêmico, com acidos graxos moninsturados acrescido de fibras e fos com no mínimo 20% proteinas de alto valor biólogico, máximo de 35% de Lipideos. De fácil diluição. Indicação: Paciente com diabetes tipo 1 💆 e 2, que precisam de suplementação para controle da glicemia. Não possui glúten. Com sabor. Com no mínimo 80% do 🕏 🗟 prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 480 Val. Ref.: 85.61 Valor Unit.: 53.30 Total Item: 25.584.00

12.694.747/0001-76

28.725.094/0001-85

38.728.80

documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5

73.853,10

10 de 11

NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS **NUTRICIONAIS LTDA-EPP** 

**LOTE 36** Num: 092 Total: 35.209,35 Quant.: 1 Lance: 71,13

Item: 1 Unidade: Lata 800 g com Marca: ENTERAL COMP FIBRAS Modelo: LATA 800GR

colher medida

oteícas, biteícas, biteícas, lo produto para brazo de validade. Total Item: 35.209,35 Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, contendo outras fontes proteícas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, no mínino 50% fibra solúvel, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Em pó de fácil dissolução, Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Val. Ref.: 71,13 **Valor Unit.: 71,13** Quantidade: 495

Total: 3.519,45 **LOTE 55** Quant.: 1 Num: 118 Lance: 26,07

Marca: CARBOFOR Modelo: LATA 400GR Item: 1 Unidade: Lata 400 g

Descrição: Carbofor - Vitafor (Referência para atender a Demanda Judicial)

Quantidade: 135 Val. Ref.: 26.07 Valor Unit.: 26.07 Total Item: 3.519.45

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS 36.325.157/0001-34 46.420.002 **HOSITALARES LTDA** 

LOTE 47 Num: 059 Total: 8.140.00 Quant.: 1 Lance: 74,00

Modelo: LATA C/ 400G Item: 1 Marca: PEDIASURE / ABBOTT Unidade: Lata 400 g

Descrição: Pediasure sabor chocolate - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 110 Val. Ref.: 74,50 Valor Unit.: 74,00 Total Item: 8.140,00\(\overline{4}\)

Total: 38.280.00 **LOTE 54** Quant.: 1 Num: 002 Lance: 116.00

Marca: PEDIASURE / ABBOTT Item: 1 Unidade: Lata 850 q Modelo: LATA C/850G

Descrição: Pediasure sabor baunilha - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Total Item: 38.280,00<sup>2</sup> Quantidade: 330 Val. Ref.: 142,85 Valor Unit.: 116,00

09.944.371/0001-04 23.503,50 SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Total: 23.503,50 LOTE 50 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 52,23

Marca: NESTLÉ Item: 1 Unidade: Lata 800 g Modelo: NESTONUTRI

Descrição: Nestonutri 1 à 3 anos (Referência para atender Demanda Judicial)

Total Item: 23.503,50 Quantidade: 450 Val. Ref.: 52.23 Valor Unit.: 52.23

Gerado em: 18/06/2024 10:07:31

DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Total: 73.853,10<sup>□</sup> **LOTE 57** Quant.: 1 Num: 069 Lance: 48,27 Modelo: APTAMIL SOJA 400G Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: DANONE Descrição: Aptamil Soja 1 (Referência para atender Demanda Judicial) Val. Ref.: 71,28 Quantidade: 1.530 Valor Unit.: 48,27 Total Item: 73.853,10 42.227.547/0001-74 17.400,00 MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA **LOTE 58** Num: 107 Lance: 29,00 Total: 17.400,00 Quant.: 1 Assinado eletronicamente por NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FABIO RAONE PAULINO, SANDRA ROSA ZINI CAPILL Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-9415-b2c0ddcf9813. Item: 1 Unidade: Embalagem 200 Marca: 200L Modelo: ENSURE mL Descrição: Ensure Sabor Baunilha - Frasco 200mL (Referência para atender Demanda Judicial) Quantidade: 600 Val. Ref.: 127,22 Valor Unit.: 29,00 PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI MEMBRO DE APOIO DANTELINO BONETTI **EQUIPE DE APOIO** MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA

ORTADOR

DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA (

## Assinado eletronicamente por:

- \* NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (20978588000160) em 18/06/2024 10:31:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FABIO RAONE PAULINO (\*\*\*.497.416-\*\*) em 18/06/2024 10:46:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* SANDRA ROSA ZINI CAPILLE (\*\*\*.920.959-\*\*) em 18/06/2024 11:01:35 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174) em 18/06/2024 11:06:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* RENATA CASAGRANDE GALIOTTO (\*\*\*.351.100-\*\*) em 18/06/2024 11:10:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOAO ROGERIO PADILHA (\*\*\*.517.729-\*\*) em 18/06/2024 11:21:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* SUPPLEMENT LABS LTDA (10858646000168) em 18/06/2024 11:22:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ROQUE SALVAN (\*\*\*.610.569-\*\*) em 18/06/2024 12:00:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA (\*\*\*.017.639-\*\*) em 18/06/2024 12:36:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA (\*\*\*.068.978-\*\*) em 18/06/2024 16:45:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ADEMILTO DE SOUSA (\*\*\*.268.336-\*\*) em 19/06/2024 07:59:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ALINE PASA (\*\*\*.658.920-\*\*) em 19/06/2024 10:35:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOSE PAULO GESSER (\*\*\*.063.899-\*\*) em 19/06/2024 14:44:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FELIPPE DAVID MELLO FONTANA (\*\*\*.054.937-\*\*) em 20/06/2024 18:15:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190) em 21/06/2024 08:30:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* DILCEIA MARTINS ARCENO (\*\*\*.758.120-\*\*) em 21/06/2024 11:35:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS (\*\*\*.747.909-\*\*) em 21/06/2024 12:44:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf9813

